



**FEBE**

**Fundação Educacional de Brusque – FEBE**

**Conselho Administrativo – CA**

## **RESOLUÇÃO CA n.º 05/2023**

**Aprova alteração no Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE e dá outras providências.**

A Presidente do Conselho Administrativo – CA da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 9.º do Estatuto da FEBE;

Considerando o Parecer CONSUNI n.º 07/2023, de 3/5/2023, do Conselho Universitário – CONSUNI;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Aprovar a alteração do § 2.º no artigo 91 do Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2.º É condição indispensável para o exercício da monitoria ser aluno regularmente inscrito em Programa de Monitoria.

**Art. 2.º** Fica alterada a Resolução CA n.º 07/2021, de 25/3/2021.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 10 de maio de 2023.

Prof.<sup>a</sup> ROSEMARI GLATZ  
Presidente

Publicada na FEBE em 10 de maio de 2023.